Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 81/66 - DOCUMENTO Nº 1 198/66

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 2º da Lei nº 1 074, de 25 de novembro de 1 964: "A retirada do auto "guinchado" do depósito da Prefeitura será feita pelo proprietário ou pessoa por êste autorizada, mediante o pagamento da taxa correspondente a 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente para a região, na oportunidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 27 de setembro de 1 966.

a) Lincoln Feliciano
Interventor Federal

ea/-

Proc. 134/66

Mod. C-4 10.000 - 1/66